



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 65, II "d" §5º Lei 8.666/93. Aracaju, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
Presidente

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Aracaju, nomeada através da Portaria n.º 1631, de 04 de agosto de 2022, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 5º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 015/2019** firmado com a empresa **OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 cujo objeto é a Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 002/2019 e seus anexos, fundamentado no art. 65, II "d" e §5º Lei 8.666/93 conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** a alínea "d" inciso II artigo 65 e §5º Lei 8.666/93 possibilita a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022 a qual altera o Código Tributário para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, vedando a fixação de alíquotas sobre as operações essenciais aqui referidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 112/2022 de 06 de julho de 2022, que trata da redução da alíquota de ICMS para o Estado de Sergipe, e no tocante aos impostos sobre os serviços objeto do contrato, estabelece:

**CAPÍTULO II - DAS ALÍQUOTAS**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Art. 40 As alíquotas do ICMS são as seguintes, observado o disposto no art. 40-A deste Regulamento: (Redação do caput dada pelo Decreto N° 21681 DE 13/02/2003).

(...)

VI - nas prestações de serviços de comunicação:

b) 18% (dezoito por cento) demais comunicações (Lei 8.040/2015);

**CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços objeto do contrato, que antes, através do Decreto Estadual n° 21400 DE 10/12/2002 determinava incidência da alíquota de 30% (trinta por cento) do ICMS, com o novo decreto aqui exposto, a alíquota passa a ser de 18% (dezoito por cento);

**CONSIDERANDO** a manifestação da contratada e apresentação do memorial de cálculo que está incidido a partir da regulamentação da Lei Complementar 194/2022, o valor mensal do contrato que está pactuado em **R\$ 9.314,99 (nove mil trezentos e quatorze e noventa e nove centavos)** passará a ser de **R\$ 7.888,33 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)** para o período remanescente do contrato;

**CONSIDERANDO** que, mesmo com a diminuição da tributação incidida sobre a prestação dos serviços e conforme planilha de composição de custos apresentada a empresa contratada, foi mantida os lucros obtidos, permanecendo intacta tanto a prestação dos serviços quanto as demais obrigações contratuais firmadas na contratação;

**CONSIDERANDO** a diminuição do valor mensal e global do contratado, verificamos a necessidade de revisão do contrato para menos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, conforme dispõe o §5° do art. 65 da Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no art. 65, II "d" e §5º Lei 8.666/93, a qual se encontra devidamente justificada pela necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando o presente para devolução à análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superada as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos o presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2022.

**Diviane Cunha Freitas Siqueira**

**Presidente da CPL**

**Jonathans Joseph Matos Alves**

**Membro da CPL**

**Alice Soares da Silva**

**Membro da CPL**

**Camille Oliveira Caetano**

**Membro da CPL**

**Robson Moura Morais**

**Membro da CPL**

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1190-7C2A-18B0-B723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 26/09/2022 09:40:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON MOURA MORAES (CPF 388.XXX.XXX-00) em 26/09/2022 09:42:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 26/09/2022 10:18:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 26/09/2022 10:23:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES (CPF 044.XXX.XXX-37) em 26/09/2022 10:27:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 26/09/2022 13:11:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1190-7C2A-18B0-B723>